



DECRETO Nº 023/2025

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

**DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS E PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SENHOR ANTÔNIO RODRIGUES ROBERTO – “SEU RODRIGUES ROBERTO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o falecimento do senhor Antônio Rodrigues Roberto – “Seu Rodrigues Roberto”, cidadão Missaovelhense de notório reconhecimento público, que exerceu com dedicação e honradez os cargos de Vice-Prefeito e Vereador do Município de Missão Velha, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento social, político e comunitário do Município

**CONSIDERANDO** que sua trajetória pública e pessoal é motivo de respeito, admiração e gratidão por parte da população, deixando legado que merece ser oficialmente reconhecido pelo Poder Público Municipal;

**CONSIDERANDO** o profundo pesar da comunidade Missaovelhense em razão de seu falecimento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir aos servidores e aos munícipes a possibilidade de prestar condolências e participar dos atos fúnebres

**DECRETA:**

**Art. 1º – Fica decretado Luto Oficial por três (03) dias no âmbito da Administração Pública Municipal de Missão Velha/CE, em homenagem ao senhor Antônio Rodrigues Roberto – “Seu Rodrigues Roberto”, ex-Vice-Prefeito e ex-Vereador deste Município.**

**Art. 2º – Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Missão Velha/CE, no dia 27 de novembro de 2025, em razão do falecimento do homenageado.**

**Art. 3º – Os órgãos da Administração Pública Municipal responsáveis por serviços essenciais deverão assegurar o pleno funcionamento das atividades indispensáveis, por meio de escalas de plantão ou outras formas de atendimento que garantam a continuidade dos serviços.**

**Art. 4º – Os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos e entidades da Administração Pública poderão adotar medidas internas e complementares necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.**



**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Missão Velha - CE, 26 de novembro de 2025.

**LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL